ANNO 50 QUARTA-FEIRA 16 DE JULHO DE 1902 NUMERO 43

CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

Fundador—**MANUEL FIRMINO D'ALMEIDA MAIA**

ASSIGNATURAS—Com estampilha: anno, 3$500 reis. Sem estampilha: 3$000 reis. Numero avulso 40 reis; atrazado 60 reis. Africa e paizes da União Postal mais a importancia da estampilha.—A' cobrança é feita pelo correio, accresce a importancia dos sellos. EDITOR—MANUEL ANTONIO—Endereço telegraphico: Campeão—AVEIRO.
ADMINISTRADOR—*Firmino Manuel Pereira de Vilhena*

PUBLICA-SE A'S QUARTAS-FEIRAS E SABBADOS

PUBLICAÇÕES—Correspondencias particulares, 60 reis por cada linha. Annuncios 30 reis por linha singela. Repetições, 20 reis. Imposto do sello, 10 reis. Recebem-se annuncios mediante contracto especial. Os srs. assignantes gosam o previlegio de abatimento. Accusa-se a recepção e annunciam-se as publicações de que á redacção seja enviado um exemplar. Redacção e administração, AVENIDA AGOSTINHO PINHEIRO

AVEIRO

SURPREZAS

Chegam-nos do estrangeiro as mais alarmantes noticias.

Quando na camara se discutiu o convenio, não houve meio de conseguir que o governo dissesse ao certo em quanto importava a nossa divida externa.

Já sabemos agora a razão d'esse manhoso silencio. O governo está a emittir occultamente milhares de contos em titulos externos,para os incluir na conversão de mistura com os antigos.

Isto é gravissimo, porque importa um monstruoso emprestimo sem authorisação do parlamento, e sem se saberem as condições em que é contrahido.

Porque preço é feita essa subrepticia emissão? A quanto monta? e que novos encargos traz?

E' absolutamente indispensavel que o governo explique já tudo isto, que traz sobresaltados todos os animos.

Nós bem diziamos que o convenio nos reservava grandes surpresas, e que o mysterio de que o governo o rodeava era cheio de perigos para o paiz.

A audacia inconsciente de esses homens que estão no poder excede tudo o que se podia imaginar.

Chega a ser um crime deixal-os continuar a dispôr assim impunemente dos destinos d'esta infeliz nação, tão digna de melhor sorte.

E' tempo de todos nos levantarmos contra quem nos sacrifica nas aras dos seus interesses politicos e pessoaes, compromettendo não só o futuro mas tambem a honra nacional.

* * *

Terminou o praso do concurso para provimento da egreja de Nossa Senhora da Gloria, d'esta cidade, e são concorrentes a ella, os srs. João Pinto Rachão, José Maria Paes, José Marques de Castilho e Manuel Tavares Adam.

* * *

A distribuição do correio, que depois da nossa ultima queixa passou a ser-nos feita pelas 8 e meia da manhã, voltou hoje á antiga: eram 9 e meia bem puchadas quando o carteiro se dignou trazer-nol-o.

Estamos vendo que é preciso abrir campanha e dura, contra a falta de providencias, contra todas as anomalias que se estão praticando no correio.

Querem assim? Pois seja, e rirá melhor o que rir por ultimo.

* * *

Vae proceder-se á dragagem da doca do Cojo, que ha muito necessitava essa reparação.

E' um beneficio. A epoca é que foi mal escolhida, e oxalá não venha a causar peiores males. Todo o cuidado é pouco. E já que começaram, activem-se os trabalhos de forma que em poucos dias tenham terminado. Tudo depende da boa direcção dos serviços e do numero de braços que n'elles se empreguem.

Apontamentos de carteira

● *Anniversarios*—Fazem annos:

Hoje, a sr.ª condessa de Villa Pouca.

Amanhã, a sr.ª D. Helena Betencourt Barbosa Ruben, Almargem.

Alem, a sr.ª D. Margarida Henriques de Carvalho (101 annos) e a sr.ª D. Isolina Candida Tavares Rebello.

● *Chegadas e partidas*:

Está em Vagos a sr.ª D. Josepha Malvina Mendes Esteves, a quem acompanha sua gentil filha, D. Vienne.

—Tambem alli se encontra o illustre e conhecido chronista do «Diario da Tarde», do Porto, sr. João Grave.

—Está alli tambem o sr. dr. Mario Esteves d'Oliveira, mimoso poeta, distincto causidico e professor do lyceu do Porto.

—Estiveram em Aveiro os nossos amigos, srs. dr. Joaquim e Antonio d'Araujo e Castro, dig.^{mos} parocho e presidente da camara d'Oliveira do Bairro.

—Tambem aqui esteve o sr. João José Ferreira d'Almeida, d'Oliveira d'Azemeis.

—Deu-nos ha dias o prazer da sua visita o nosso respeitavel amigo e digno parocho aposentado, sr. João Francisco das Neves, que á tarde voltou para a sua casa de Fermelã.

—Esteve no sabbado em Aveiro o sr. Julio Cesar Campos, general reformado e ex-tenente coronel de cavallaria n.º 7, que n'esse mesmo dia partiu para Coimbra.

—Para Braga partiu o sr. governador civil d'esta cidade, o dr. Carlos Braga.

—Regressaram d'Entre-os-Rios a esta cidade as esposas dos srs. Gustavo e Duarte Ferreira Pinto Basto.

—Para Runna partiu já o sr. José Gonçalves d'Oliveira, que tinha vindo visitar seus paes á sua casa de Verdemilho.

—Chegou hontem a Aveiro a sr.ª D. Benedicta Nobre dos Santos, esposa do nosso bom amigo e conceituado negociante da praça de Lisboa, sr. Antonio Nunes dos Santos.

Filha de Aveiro, não esquece a terra onde nasceu, e vem em visita a seu velho pae, o sr. José Pinheiro Nobre, e aqui tem sido cumprimentada por todas as pessoas das suas relações.

A sr.ª D. Benedicta Santos tenciona demorar-se uns dias, partindo para o norte com seu marido em seguida ao seu regresso de Vizeu, onde ella está desde hontem.

—Tambem aqui tem estado o nosso estimavel patricio, sr. Manuel Pereira Serrão.

—Regressou de Lisboa o prestigioso commandante do 24, sr. coronel Augusto Garcia.

—Regressou com suas filhas á sua casa de Castello de Paiva, o sr. conde d'aquelle titulo.

—Estiveram em Aveiro, obsequiando-nos com a sua visita, os srs. Domingos Guimarães, illustre escriptor, nosso collega, e Antonio Corrêa d'Oliveira, primoroso poeta, nosso presado collaborador tambem.

Suas ex.^{as} foram hospedes do sr. dr. Jayme Lima, retirando á tarde o primeiro para Valle Maior e o segundo para Lisboa.

● *Thermas e praias:*

O nosso prestimoso amigo, sr. Manuel José Francisco Jorge, seguiu com sua familia para a Felgueira.

—Contam vir passar n'este anno os mezes d'agosto e setembro á praia do Pharol,os srs. Vasconcellos Abreu, professor do curso superior de letras; general Almeida Pinheiro, commandante da 5.ª divisão militar; capitão Julio Campos e capitão Vasconcellos Dias.

—Partiu para as caldas de Caldellas, na Beira, o nosso illustre amigo, sr. conselheiro Augusto de Castro.

● *Doentes:*

Tem sentido sensiveis melhoras nos seus soffrimentos o nosso respeitavel amigo, sr. conselheiro Francisco de Castro Mattoso, illustre juiz do supremo tribunal de justiça. Fazemos ardentes votos pelo seu completo restabelecimento.

—Tem estado doente uma filhinha do sr. Jorge de Faria e Mello, de nome Fernanda.

—Tambem não tem passado bem de saude o sr. Joaquim S. Franco.

● *Mocidade das escolas:*

Acaba de concluir com boa classificação o curso da escola districtal d'habilitação d'Aveiro, a sr.ª D. Palmyra de Moraes Sarmento, presada filha do nosso amigo, sr. Evangelista de Moraes Sarmento, digno escrivão notario da comarca de Vagos.

A seus paes, o nosso parabem.

—Completou o curso dos lyceus, no Porto,com magnifico aproveitamento o sr. Jayme Dagoberto de Mello Freitas, que já regressou a Aveiro.

—Fez hontem um bello acto do 2.º anno de direito o sr. Virgilio Pereira de Souza, filho do nosso patricio, sr. dr. João Antonio de Souza, juiz de direito em Monte-Mór. Felicitamol-o.

Carta de Lisboa

Lisboa, 15

— S. M. el-rei sahiu hoje a bordo do seu hiate para o sul. A' noute ficou em Cezimbra.

— Vem hoje, com effeito, no «Diario», a relação dos candidatos admittidos definitivamente ás provas do concurso para o magisterio secundario.

D'essa cidade veem os srs. Jayme de Vasconcellos, dr. Armando d'Azevedo e Viriato de Souza.

— Consta que a canhoneira «Patria», que se está construindo no Arsenal da Marinha, será lançada ao mar dentro de quatro mezes.

— As estampilhas fiscaes, falsas, que appareceram em Villa Real, são das taxas de 500 e 1$000 reis, e divergem das verdadeiras na parte inferior das armas nacionaes e nos traços que circulam a designação das taxas.

— Realisa-se ámanhã o concurso para escrivães de direito do ultramar.

— Realisa-se no sabbado a assignatura real.

— Deve reunir o conselho de ministros na proxima sexta-feira.

— Foi de novo prorogado até 31 do corrente o praso para os bancos legalisarem com o sello devido os titulos de procedencia estrangeira.

— Deve chegar no dia 18 ao Tejo o vapor inglez «Orotava», para repatriar todos os boeres aqui refugiados.

— A junta do Credito Publico assignou hoje o contracto com o sr. Baeta Dias, para o fornecimento de 1:800 resmas de papel de linho para a estampagem de novos titulos da divida externa. O custo de cada resma é de 8$600 reis, devendo importar em reis 15:480$000 o fornecimento de 1:800 resmas para que foi aberto concurso. Dado o caso de serem necessarias mais 700 resmas, o custo será de reis 21:500$000.

— O naturalista sr. Francisco Newton, vae ser encarregado de continuar as explorações de historia natural na Africa e na India, para desenvolvimento dos muzeus da Academia Polytechnica do Porto.

— Parte ámanhã para Amarante o sr. conselheiro Antonio Candido.

— O sr. ministro da fazenda vai na proxima semana acompanhar sua familia ás Pedras Salgadas.

—A ordem do exercito contem:

Decreto approvando o adjunto regulamento do rerviço da remonta geral do exercito.

Decreto constituindo juntas de recurso relativo á inspecção sanitaria de que trata o capitulo 4.º do regulamento dos serviços do recrutamento.

—Vai á Allemanha em commissão gratuita estudar os serviços sanitarios, o sr. conde de S. Lourenço, engenheiro.

—Foram dados aptos para o serviço todos os candidatos a aspirantes dos correios e telegraphos.

—Realisou-se hoje um comicio em S. Vicente de Cabo Verde, terminando por se enviar um telegramma ao sr. ministro da marinha, em nome do commercio e do povo, agradecendo a excellencia salutar da lei sobre a cabotagem.

—O sr. Albano Seixa Moncada foi approvado para ajudante do conservador de Cantanhede.

W.

Gaz a 40 reis

Para o annuncio que na respectiva secção publica hoje a «Companhia Portugueza de Illuminação a Gaz, chamamos a attenção dos leitores.

A baixa no preço para cosinha e artifices é-lhes realmente favoravel, pois que, por tal preço, muita gente fará a substituição da lenha, que é nos fogões como nos machinismos, dispendiosa e insuficiente.

A companhia presta um serviço publico incontestavel, e o facto é devido ao dignissimo director da fabrica em Aveiro, que se não poupa a exforços para bem servir o publico sem prejuizo da companhia de que é um dos mais zelosos e habeis empregados.

O carvão attingiu ainda ha pouco um preço elevadissimo, como o valor do metal em que na Inglaterra é pago.

Pois a exemplo do que em varias outras terras do paiz fizeram outras companhias, a de Aveiro podia ter subido tambem o preço do gaz. Não o fez luctando com difficuldades, e agora deminue-o ainda para a cosinha e officinas. E' um beneficio que reclama o auxilio de todos, e ninguem de certo lh'o recusará.

Alem da vantagem da cosinha feita a gaz sobre a da lenha, a modicidade do preço põe completamente de parte o velho systema.

REABERTURA D'UM TEMPLO

III

Para que melhor se possa avaliar a grande obra da restauração da Sé Velha de Coimbra, é necessario procurar-lhe as origens, origens que mais d'um historiador illustre converteu em lenda, lenda que a resurreição do vetusto templo veio desfazer por completo. Assim, o sr. Bispo Conde, fazendo restituir á sua primitiva estructura o precioso monumento, prestou não só um enorme serviço á arte mas á historia.

Da Sé Vella escreveu Alexandre Herculano:

«Houve um tempo em que Sé de Coimbra era formosa; houve um tempo em que essas pedras, ora tisnadas pelos annos, eram ainda pallidas, como as margens areentas do Mondego. Então o luar batendo nos lanços dos seus muros, dava um reflexo de luz suavissima, mais rica de saudade que os proprios raios d'aquelle planeta guardador dos segredos de tantas almas, que só n'elle creem que exista uma intelligencia que as perceba.

Então aquellas ameias e torres não haviam sido tocadas das mãos de homens, desde que os seus edificadores as tinham collocado sobre as alturas; e todavia já então ninguem sabia se esses edificadores eram da nobre raça goda, se da dos conquistadores arabes.

Mas, quer filha dos valentes do norte, quer dos pugnacissimos sarracenos, ella era formosa na sua singella grandeza entre as outras sés das Hespanhas.»

(*O Panorama* de 27 de setembro de 1839.--Vol. III pag. 305.)

Rebello da Silva baseando-se em documentos de «Livro Preto» escreveu:

«Collaça da monarchia, e filha de Affonso Henriques, a cathedral, se não remonta aos godos e aos arabes, nasceu em um periodo sagrado pela victoria, e heroico pelos prodigios de valor e de abnegação, que o ennobrecem. A lenda que poeticamente queria levar a Sé a uma antiguidade fabulosa, expirou diante da historia, como vacillava já perante o raciocinio critico. Era escabrosa na realidade de concordar a remota existencia attribuida á cathedral com a destruição completa de Coimbra! Só um milagre conseguiria, que, reduzida a ruinas a cidade, escapasse da assolação o monumento religioso para justificar os brazões archeologicos, inventariados pelos seus genealogistas.»

O *Panorama* de 1853.

O erudito escriptor, sr. A. M. Simões de Castro, a quem a historia de Coimbra bem como as letras tanto devem, desenha assim as origens da Sé Velha:

«Como quasi todos os monumentos antigos, tambem a Sé velha tem dado origem a divergencias de opiniões relativamente á epocha a que se deva attribuir a sua fabrica. Não somos d'aquelles que dão ao templo que hoje subsiste uma antiguidade fabulosa, remontando a sua construcção ao tempo dos godos, ou dizendo-o mesquita de mouros, como tem feito algans escriptores, aliás auctorisados, que d'este edificio têm tractado. Em nosso humilde parecer a Sé velha é coeva da monarchia; e para que se não diga gratuita ou filha de vãs conjecturas a nossa asserção, mencionaremos aqui os documentos, a nosso ver irrecusaveis, em que a fundamentamos.

Conquistada Coimbra aos mouros em 1164 por el-rei D. Fernando Magno, foi um dos primeiros cuidados d'este monarcha construir em templo de christãos a sua mesquita maior, dedicando-a a Sancta Maria.

Purificado e convertido ao christianismo, elevado á categoria de Sé, sendo seu primeiro prelado o bispo de Tortosa D. Paterno, a quem D. Fernando havia convidado para reger a nova diocese, subsistiu por alguns annos o templo mourisco; porem, depois da morte de D. Affonso VI, fazendo os arabes uma furiosa correria á cidade, causaram á cathedral tão consideravel damno, que o bispo D. Gonçalo teve de emprehender a sua reedificação. Tractando d'este prelado, diz um auctorisado escriptor com referencia a este successo:

«Se por um lado teve grandes contrariedades e discordias com o bispo do Porto D. Hugo e grandes despesas a fazer com as demandas, que com elle sustentou,... não as teve menores com a entrada, que n'esta cidade fizeram os mouros depois da morte de D. Affonso VI, quasi inesperadamente, e com tanta pressa, *que de mistura entraram em a cidade com os moradores, que se recolhiam; a qual estava n'este tempo com pouca gente, porque o conde* (D. Fernando Peres de Trava) *a tinha levado a uma empreza..* *e na cidade matara muita gente, e derribaram muitos edificios e pozeram esta sé quasi por terra... a qual o bispo D. Gonçalo mandou fazer ás suas custas* como diz (com bons fundamentos) o dr. Pedralves.»

No tempo do Bispo D. Miguel, que governou desde o anno de 1162 até ao de 1176, ainda se faziam na sé obras de grande vulto, á custa d'este prelado. Assim o affirma Pedro Alvares Nogueira...»

O mysterio de S. Jacintho

Como não houvesse provas no caso do desapparecimento de João Ramos, da Murtosa, na costa de S. Jacintho, contra os 4 presos da Gafanha, tidos como auctores do crime, o sr. dr. juiz de direito mandou-os soltar, e já sahiram da cadeia, mas consta-nos que o sr. dr. delegado tenciona recorrer d'esse despacho.

* * *

Um dia lindo, o de hoje. Quente, como são os do pino do verão, mas correndo uma aragem do norte que dulcifica a temperatura.

Hontem tivemos tambem uma noite luarenta, calma, linda como poucas.

Pelo mundo

Ultimas noticias:

S. Petersburgo, 14—O rei de Italia chegou esta manhã a S. Petersburgo. O presidente do conselho municipal offereceu-lhe á entrada da cidade o tradicional pão e sal. O rei foi depôr uma corôa no mausoleu do czar Alexandre III. Recebeu depois no palacio da embaixada de Italia a colonia italiana.

Krassnoie-Selo, 15—Chegaram aqui o czar Nicolau, o rei Victor Manoel, a czarina Alexandra e a czarina viuva Maria.

Berlim, 15—A imprensa dinamarqueza recommenda uma politica amigavel para com a Allemanha; a imprensa Allemã applaude este movimento.

Madrid, 15.—Hontem á noute descarregou em Saragoça uma violenta tormenta. Em San Sebastian choveu hoje torrencialmente produzindo grandes estragos nas linhas telegraphicas.

Pariz, 15—Annunciam de Constantinopla que de novo se sentiu um tremor de terra em Salonica que produziu grande panico e bastantes estragos em alguns edificios.

Londres, 15—Dizem de Pekim que foi publicado um edito ordenando a conclusão do caminho de ferro de Cantão a Hong-Kong. A linha terá 700 milhas.

Londres, 15.—Lord Salisbury foi agraciado com a gran cruz da Ordem da Victoria com estrella de brilhantes. Assegura-se que o successor de chanceller do thesouro será Chamberlain que introduzirá nos orçamentos para 1903 grandes reformas sobretudo em assumptos militares, navaes e sociaes.

Londres, 15.—A imprensa nota que em geral tem sido favoravelmente acolhido Balfour, o novo chefe do gabinete inglez, tanto por conservadores e unionistas, como pelos liberaes.

REGULAMENTO

PARA

O MERCADO MANOEL FIRMINO

PERTENCENTE

Á CAMARA MUNICIPA D'AVEIRO

ARTIGO 1.º—O *Mercado Manoel Firmino*, pertencente á Camara Municipal d'Aveiro pelo resgate que d'elle fez á Companhia constructora, por escriptura publica de 30 de junho de mil novecentos e dois, será regulado pelo presente regulamento.

ART.º 2.º—Este mercado é destinado á venda de generos alimenticios, taes como pão, fructas, hortaliças, legumes, carnes frescas e salgadas, queijos, ovos, leite, aves, caça, coelhos, cabritos, cordeiros, e bem assim de plantas, flôres, sementes, e outros artigos cuja venda alli fôr julgada conveniente.

ART.º 3.º—O mercado estará aberto ao amanhecer, fechando ao meio dia para se proceder á sua limpeza, e tornando a abrir desde a 1 hora de tarde até ao pôr do sol.

§ UNICO—As horas de abrir, levantar e fechar o mercado são annunciadas por toques de sineta.

ART.º 4.º—A Camara cobrará dentro do recinto do mercado as taxas constantes de tabella que faz parte d'este regulamento, tanto pelos logares occupados pelos vendedores como pelo aluguer de utensilios, ou pela entrada de canastras, cestos, cabazes, saccas e taleigas contendo quaesquer generos ou animaes vivos ou mortos.

ART.º 5.º—Nenhum genero ou mercadoria poderá ser vendido ao publico dentro do mercado sem o prévio pagamento das taxas estabelecidas n'este regulamento, podendo este pagamento ser feito logo á entrada, ou no logar que esses generos vierem a occupar.

§ 1.º Todos os vendedores são obrigados a conservar em seu poder o recibo da taxa que pagaram, durante todo o tempo em que tiverem as suas mercadorias dentro do mercado, e a apresental-o aos empregados fiscaes, sempre que por estes lhes seja exigido.

§ 2.º O vendedor que não apresentar o seu recibo do pagamento da taxa que lhe pertencer, fica sujeito á multa estabelecida no artigo 12.º d'este regulamento.

ART.º 6.º—O pagamento da taxa não dá direito á occupação de espaço maior ou á entrada de numero superior de volumes ou animaes vivos, alem do que se indicar no respectivo recibo.

§ 1.º Os vendedores que desejarem occupar maior espaço do que a principio requisitaram, ou derem entrada no mercado a um numero maior d'animaes vivos ou volumes do que os já indicados, pagarão uma taxa supplementar correspondente a um ou outro augmento.

§ 2.º Não é permittido aos vendedores accumularem volumes, uns sobre os outros, a fim de evitarem o pagamento da taxa respectiva.

§ 3.º Nas disposições d'este artigo não se comprehende a entrada de generos a granel, os quaes pagarão desde logo o espaço que occuparem.

ART.º 7.º—E' prohibido ceder ou trespassar a outrem o logar ou utensilios alugados antes ou depois de acabada a venda, pois fica entendido que a substituição do vendedor importa a renovação do aluguer e do seu respectivo pagamento.

ART.º 8.º—Os vendedores são obrigados a conservar limpos e asseiados quanto possivel os logares que occuparem.

ART.º 9.º—Não é permittida a circulação ou permanencia de vendedores ambulantes dentro do mercado, sob a pena de 500 reis de multa para o contraventor.

ART.º 10.º—Os vendedores poderão deixar sob sua responsabilidade os generos ou mercadorias que tiverem á venda dentro do mercado de um para outro dia, pagando pelo retém o estabelecido na respectiva tabella.

ART.º 11.º—Os vendedores que desejarão ter logar certo dentro do mercado, pagarão uma avença conforme a respectiva tabella.

§ 1.º O pagamento d'esta avença será feito adiantadamente.

§ 2.º Quando os vendedores de logares certos os não occuparem até uma hora depois de aberto o mercado, perderão o direito á venda por esse dia nos respectivos logares.

ART.º 12.º—Ninguem poderá occupar logar e expôr quaesquer generos á venda dentro do mercado sem ter pago a taxa respectiva comprovada pelo bilhete do competente recibo.

Todo aquelle que fôr encontrado em contravenção do acima exposto ou tentar por qualquer forma illudir a fiscalisação ou eximir-se ao pagamento devido, pagará de multa o quintuplo da taxa que lhe competia.

ART.º 13.º—As balanças, pesos e medidas de que se fizer uso para a venda dentro do mercado, serão aferidas na repartição dos afilamentos da Camara, e é applicavel aos que d'ellas se servirem tudo o que se acha regulado no respectivo codigo de posturas.

§ 1.º Haverá no mercado balanças, pesos e medidas para serem alugadas por conta da Camara, mediante o pagamento da taxa respectiva.

§ 2.º E' prohibido alugar balanças, pesos ou medidas para as vendas effectuadas dentro do mercado, que não sejam as fornecidas para este fim por conta da Camara, sob pena de 2$000 reis de multa.

ART.º 14.º—Ninguem poderá retirar para dentro do recinto do mercado quaesquer generos ou mercadorias dos estabelecimentos que o circundam, sem pagar a taxa que lhe competir pelo novo logar que esses artigos vão occupar sob pena de 1$000 reis de multa.

ART.º 15.º—Ninguem poderá vender sobre bancas que não sejam fornecidas pela Camara, mediante o aluguer estabelecido na respectiva tabella.

ART.º 16.º—E' prohibido dentro do mercado, sob a pena de multa de 500 reis pela primeira vez, e do duplo no caso de reincidencia:

1.º—Fazer venda de quaesquer generos ou mercadorias percorrendo o mercado ou fóra dos logares que lhe foram designados;

2.º—Fazer venda de quaesquer generos aos revendedores ou contractadores tendo offerta egual de qualquer consumidor;

3.º—Exercer qualquer industria dentro do mercado sem prévia auctorisação da Camara;

4.º—Dar entrada pelos estabelecimentos que o circundam para o interior do mercado a quaesquer generos ou mercadorias;

5.º—Atirar de pancada sobre o chão, arrastar ou rolar volumes pesados ou ainda praticar outro acto que possa damnificar o pavimento do mercado;

6.º—Expôr á venda generos ou mercadorias que não estejam em perfeito estado de limpeza e conservação, e no caso de poderem servir para o consumo nas melhores condições hygienicas;

7.º—Deixar andar á solta por dentro do mercado quaesquer animaes vivos, aves ou creação;

8.º—Lançar sobre o pavimento, ou bancas, os despojos animaes de qualquer natureza;

9.º—Estar deitado sobre os generos expostos á venda ou sobre as bancas ou lançar sobre elles qualquer liquido, utensilio ou objectos que não estejam perfeitamente limpos;

10.º—Correr, altercar, promover brigas ou maltratar alguem por qualquer fórma ou offender a moral publica por palavras ou acções.

§ UNICO.—A desobediencia ás determinações dos empregados fiscaes dentro do mercado serão punidas, alem da multa estabelecida n'este artigo, com a expulsão do mercado e suspensão de venda ao transgressor, por trez dias, e no caso de reincidencia, por oito dias ou mais sem direito a indemnisação ou restituição de especie alguma.

ART.º 17.º—Toda a pessoa que der entrada no mercado conduzindo ou fazendo conduzir por outrem quaesquer generos, volumes ou mercadorias destinados á venda, será obrigado o mostral-as ao empregado fiscal, quando este assim o exigir.

ART.º 18.º—Os arrendatarios de logares certos ou estabelecimentos que circundam o mercado são obrigados sob pena da multa de 1$000 reis pela primeira vez, e 2$000 reis no caso da reicidencia:

1.º—A ter sempre na melhor limpeza os logares no estabelecimento que occuparem;

2.º—A fazer diariamente o despejo das varreduras e quaesquer defecações animaes á hora determinada para a limpeza geral do mercado.

ART.º 19.º—E' expressamente prohibido aos arrendatarios de logares certos ou estabelecimentos que circundam o mercado, sob pena da multa comminada no artigo antecedente:

1.º—Armazenar nos seus estabelecimentos materias facilmente inflammaveis e que não estejam nas devidas condicções de resguardo, estabelecidas pela lei;

Continua.

Tramways entre Porto e Aveiro

Diz o «Commercio do Porto».

«Vão progredindo as receitas dos comboyos *tramways* de uma fórma notavel. No mez de maio findo o movimento de passageiros n'estes comboyos foi de 109:824 nas tres classes, e a receita de 11:096$090, o que, comparado com egual mez de 1901, dá um augmento em passageiros de 24:181 em 1902 e em reis 1:467$170. A proposito, diremos que o actual horario dos comboyos *tramways*, que tanto satisfaz as necessidades do publico, é mantido na estação invernosa.»

Folgâmos com este lisongeiro resultado, que sempre prevemos, e temos tambem a accrescentar que tende a augmentar muito mais ainda o movimento dos passageiros a facilidade e commodidade do publico nos apeadeiros e a reducção dos preços.

Entrou no 13.º anno de sua publicação o nosso collega dos *Successos*, a quem felicitamos.

Carta do Porto

11 de julho

Principio a minha correspondencia para o *Campeão das Provincias*, noticiando o facto, que se tem ventilado n'esta cidade, ácerca do conflicto que se abriu entre a corporação medica e a auctoridade policial.

Falleceu ha dias sem assistencia medica, uma pobre mulher, chamada Clara d'Oliveira, moradora na ilha da Farella, á Corticeira.

Chamado o respectivo sub delegado de saude, dr. Ferreira Mendes, para verificar o obito, não quiz passar o respectivo attestado, por ter encontrado em casa da fallecida uma garrafa com o rotulo de iodeto de sodio. E todavia um irmão da fallecida declarou, que esta fôra consultar um medico do hospital da Misericordia, que lhe receitou a sobredita garrafa.

Indo a policia ao hospital, nada conseguiu saber, porque alli ninguem lhe soube diser quem fôra o facultativo que receitara.

O resultado foi ir o cadaver para a *morgue*, onde teve de ser autopsiado.

Agora apparece outro caso, porque fallece repentinamente, sem assistencia medica, o menor José Amandio. Chamado o respectivo sub-delegado de saude, dr. Eduardo de Souza, não quiz este facultativo passar a certidão de obito, porque a sr.ª Guilhermina Bosa, mãe do pequeno fallecido, e moradora na ilha do Ferro, em Miragaya, lhe disse que fôra trez vezes consultar um medico ao hospital da Misericordia, e, para prova, mostrou um bilhete de consulta com o n.º 6 em 4—7—902.

Em vista d'isto, foi chamado o sr. dr. Antonio d'Andrade Junior ao commissariado de policia, em obediencia á intimação formal que lhe fôra feita, para prestar os devidos esclarecimentos, pois que, segundo os signaes que deu a mãe do fallecido, fôra esse facultativo que consultara no hospital.

O sr. dr. Andrade, porém, apenas disse que lhe fôra apresentada uma certidão d'obito com o n.º 6 e a data 4—7—962 n'uma consulta appensa á mesma certidão, mas que, verificando o registo de consultas, não encontrou o nome de José Amandio, n'esse dia, como consultado.

Como nada mais se averiguasse, foi o cadaver remettido para a *morgue*, afim de tambem ser autopsiado.

A policia intimou varias pessoas, para tractar d'essa questão, enviando depois o respectivo auto para o tribunal.

O Art.º 62 e § 1.º do Regulamento de saude de 24 de dezembro ultimo obriga todos os facultativos a passarem os respectivos attestados dos fallecidos, que em vida os tiverem consultado, e o Art.º 74 do Regulamento de saude de 1 de dezembro de 1862 pune com 4$000 reis ou o dobro na reincidencia, ao pharmaceutico que não copiar fielmente no involucro do remedio a receita que o prescreveu.

Direi depois o que se passar.

—Appareceu o primeiro numero do «Caturra», opusculo de critica aos acontecimentos. E' editado pelo centro de publicações de Arnaldo Soares, e vem bem escripto.

—O sr. commissario geral de policia ordenou que os guardas nocturnos tivessem alteração nos seus uniformes, para se não confundirem com os agentes de policia civil. Para esse fim usarão no «Kepti» as iniciaes G. N. e na gola a lettra A (addido) e botões pretos, em vez dos botões prateados com armas reaes.

—Continua ainda a concorrencia de povo a contemplar a machina que pertenceu ao vapor «Porto» naufragado na barra d'esta cidade em 29 de março de 1852. Continua exposta em frente ao estaleiro do Ouro, tendo sido encontrada no mar, ha cerca d'um mez.

—O sr. conselheiro Ferreira de Lima, secretario geral do governo civil manda ámanhã resar uma missa na Egreja do Carmo, por alma do fallecido conselheiro Neves Ferreira que foi governador civil do Porto em 1892.

—Enterrou-se hontem o dr Caetano Pereira do Couto Brandão, que durante muitos annos foi juiz auditor dos conselhos de guerra da terceira divisão militar. Ha tempos que estava enfermo.

—Falleceu hontem repentinamente, quando estava servindo de testemunha no tribunal de S. João Novo o creado do restaurante da estação do caminho de ferro de Campanhã, Gregorio Amoedo Otero.

Tambem foi praa a *morgue*.—*A. P. A.*

REVISTA AGRICOLA

OXERAS

O genero *Oxera*, da familia das *Verbenaceas*, comprehende dez especies todas ellas originarias da Nova Caledonia.

Ellas são: *O. boladica* Vieill. *O. cordifolia* Vieill., *O. glandulosa* Vieill., *O. longifolia* Vieill., *O. Morieri* Vieill., *O. oblongifolia* Vieill., *O. ovata* Vieill., *O. pulchella* Labill., *O. robusta* Vieill., *O. sub-verticillata* Vieill.

Todas estas especies são arbustivas e quasi todas trepadeiras. A mais notavel e digna de se cultivar é a *Oxera pulchella* Labill. E' um arbusto que produz ramos compridos e sarmentosos com folhas de um verde luzente e que no outono e inverno se enche de flôres brancas acompanhadas de bracteas foliaceas; a corolla é da grandeza e da fórma da *Digitalis purpurea* L.

O *Oxera pulchella* Labill., é uma planta florifera, rustica e vigorosa, e muito ornamental quando em flôr. Além d'isso floresce n'uma época em que escasseiam as flôres.

Entre nós deverá cultivar-se, nos pontos onde o inverno fôr mais frio, em estufa temperada, e onde o clima fôr mais temperado, em estufa fria.

E' talvez possivel que se possa cultivar ao ar livre em sitio muito abrigado e com exposição ao sul nos pontos do paiz onde o inverno fôr ameno e não cáia geada, como no littoral do Algarve.

Cultivada no chão, mesmo dentro das estufas, torna-se uma planta mais vigorosa do que cultivada em vasos.

Esta planta para bem se desenvolver requer uma terra leve, substancial e fresca. Convem estrumal-a todos os annos com terriço de folhas decompostas e no verão agradece uma ou duas regas com estrume diluido em agua.

No verão requer regas amiudadas, devendo ser borrifada frequentes vezes por meio de seringa ou bomba.

Multiplica-se facilmente por estacas, na primavera em estufa ou *chassis* com calor do fundo.

Coimbra.

Adolpho F. Moller.

No domingo passado procedeu-se á eleição da direcção da real Irmandade de Santa Joanna Princeza d'esta cidade, que tem de servir no actual anno economico de 902-903, sendo eleitos, os srs: conselheiro José Ferreira da Cunha e Souza, presidente; dr. Joaquim Manuel Ruella, secretario: João de Moraes Machado, thesoureiro; Francisco V. Barbosa de Magalhães, João Bernardo R. Junior, Padre Antonio F. Duarte e Silva, João Francisco Leitão, Albano da Costa Pereira e José Augusto Ferreira, vogaes; a qual tomará posse no domingo proximo.

Actos

Fizeram-nos na Universidade de Coimbra, ficando approvados, os srs: Manuel Pereira Amorim de Lemos, de Oliveira d'Azemeis, do 2.º anno juridico; Sergio Ferreira da Rocha Calisto, de Oliveira de Azemeis, da 5.ª cadeira, (physica 2.ª parte) de philosophia.

E mais os srs. Manuel Tavares d'Oliveira Lacerda, de Salreu, do 2.º anno juridico; José de Castro Falcão Guedes Corte Real, da Feira, do 5.º anno dito; Eugenio de Oliveira Couceiro, d'Aveiro, da 2.ª cadeira (chimica organica) de philosophia; D. Maria da Gloria Paiva, d'esta cidade, e Antonio de Oliveira, d'Oliveira do Bairro, da 5.ª cadeira (physica) 2.ª parte dita.

Aquella senhora, que não temos o gosto de conhecer, mas é natural d'esta cidade, recebeu o grau de bacharel na faculdade de phylosophia, e dizem-nos que é muito intelligente e estudiosa, tendo conquistado alli merecidos creditos.

Na academia polytechnica do Porto da 10.ª cadeira (bonatica) o sr. Abel de Barros e Mello.

No lyceu central do Porto na sahida do curso complementar foi approvado o sr. Jayme Dagoberto de Mello Freitas.

CARTA DA MURTOSA

14 de julho.

Na noite de 10 para 11 do corrente andando a pescar na ria de Aveiro, perto do esteiro da Aldeia nos limites de Pardilhó, Domingos da Côta, do Monte da Murtosa, e a sua companha, que se compunha de 5 homens, foi atacado por um grupo de pescadores de Pardilhó, que á viva força queriam impedil-o de trabalhar ali. Como o Côta se julgasse com direito a pescar em qualquer parte da ria, pois tem para isso licença legal, continuou no seu mister; mas os de Pardilhó vendo n'isso uma affronta, por se julgarem senhores d'aquelles sitios, serviram-se de armas de fogo, de que vinham munidos, disparando muitos tiros contra os pescadores da Murtosa, e resultando do conflicto ficarem feridos o Domingos da Côta, e seu filho João, cujo estado não é nada satisfatorio. O pequeno barco tambem ficou damnificado pelo fogo.

Esperamos que as auctoridades administrativa e maritima tomem as devidas providencias, a fim de serem castigados os auctores de tão barbaro attentado.

—Já se acha preso na cadeia d'Estarreja, tendo confessado o crime, o mariolão que no dia 25 do mez passado, e a que esse jornal já se referiu, tentou violentar cobarde e bestialmente uma indefesa e honrada moça, filha do sr. Fonseca, na occasião que a transportava á costa de S. Jacintho. Chama se Antonio de Mattos, é natural de Pardilhó, tendo casado ha um anno com uma bonita rapariga da Murtosa.

O processo está a ser-lhe instourado, mas tem de ser julgado em conselho de guerra, porque é militar. A Africa lhe valha.

—O sr. dr. Egas Moniz, nosso estimavel amigo, está melhor e vae brevemente com sua idolatrada esposa a Coimbra, buscar um elegante automovel, que acaba de adquirir.

Murtoseiro.

Estatistica de emigração

Pelo governo civil d'este districto e durante o mez de junho ultimo foram concedidos passaportes a 104 emigrantes, 87 varões e 17 mulheres, os quaes se destinavam, 93 aos Estados Unidos do Brazil, 3 á Africa oriental e 8 á Africa occidental e pertenciam, 6 varões e 1 femea ao concelho de Agueda, 3 varões ao de Albergaria, 10 varões ao de Arouca, 7 varões e 1 femea ao de Aveiro, 11 varões ao de Estarreja, 8 varões ao da Feira, 3 varões ao da Mealhada, 6 varões e 2 femeas ao de Oliveira de Azemeis, 5 varões ao de Oliveira do Bairro, 6 varões e 2 femeas ao de Ovar, 2 varões e 1 femea ao de Sever do Vouga e 7 varões e 1 femea ao concelho de Vagos. Tinham as seguintes profissões: 1 artista, 5 proprietarios, 6 empregados no commercio, 36 agricultores, 5 commerciantes, 1 maritimo, 7 carpinteiros, 1 pedreiro, 29 jornaleiros, 8 tinham occupações domesticas, 2 sem profissão e 3, outras. 30 varões e 4 femeas sabiam ler e escrever, sendo 50 varões analphabetos. Emigraram 63 pela primeira vez, 27 pela segunda, 9 pela terceira, 2 pela quarta, 1 pela quinta, 1 pela sexta, e 1 pela oitava vez. No decurso do semestre tem sido a emigração por este districto de 823 varões e 124 femeas. da mesma junta, a requisição d'ella.

A direcção das obras publicas do districto do Porto vae passar guia para mandar apresentar ao presidente da junta administrativa das obras do porto, ria e barra de Aveiro o engenheiro chefe de 2.ª classe, sr. João Rodrigues Pinto Brandão, que fica ao serviço da mesma junta, a requesição d'ella.

A subscripção a favor das victimas da catastrophe da Martinica já attingiu a somma de 4.260:799 francos. A 48.ª lista rendeu 556:305.